



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

INDICAÇÃO N° _____/2025

Autoria: Deputado CRISTIANO CAVALCANTE

Apresento a V. Exa., nos termos do art. 198 da Resolução nº 33/2005 (Regimento Interno desta Casa), a presente Indicação solicitando ao Excelentíssimo Senhor Fábio Cruz Mitidieri, Governador do Estado de Sergipe, por meio das Secretarias de Estado da Fazenda e da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, a ampliação do processo de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) até 31 de dezembro de 2025, conforme exposto a seguir.

JUSTIFICATIVA

Considerando que houve a premissa do Artigo 3º, incisos II e III, da Lei nº 9.349, de 29 de dezembro de 2023, que prevê a remissão de créditos tributários existentes até a data de entrada em vigor desta Lei e relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, bem como a anistia de multas e eventuais penalidades pecuniárias aplicadas em razão do atraso no pagamento do referido imposto, desde que preenchidas as condições do art. 7º da mesma Lei; Que o referido artigo 7º estabelece a extinção dos créditos tributários até a data de publicação da referida Lei; Que, em seu primeiro ano de vigência, o recurso destinado ao Programa Rode Bem foi impactado por esse processo de isenção, não havendo plena adesão por parte do público beneficiado.

Diante disso, sugere-se ao Governo do Estado de Sergipe a ampliação do processo de isenção até 31 de dezembro de 2025, considerando que o recurso previamente aplicado não foi totalmente utilizado e que não haverá prejuízo ao Estado, uma vez que o público beneficiário já estaria contemplado com a isenção em 2025 e os recursos anteriores já estavam previstos conforme a lei mencionada.

Tal medida visa beneficiar a população que encontrou dificuldades no cadastramento inicial, garantindo uma nova oportunidade de adesão sem custos adicionais e reforçando o compromisso social do Estado com a inclusão e o equilíbrio fiscal.



O TEXTO DA INDICAÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo à propositura do Deputado _____, aprovou a INDICAÇÃO Nº ____/2025, para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Fábio Cruz Mitidieri, Governador do Estado de Sergipe, por meio das Secretarias de Estado da Fazenda e da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, sugerindo a ampliação do processo de isenção do IPVA até 31 de dezembro de 2025, conforme previsto na Lei nº 9.349/2023, em razão da não plena utilização dos recursos e da necessidade de ampliar o alcance do benefício ao público-alvo.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 03 de Novembro de 2025.

Cristiano Cavalcante

Deputado Estadual – Líder do Governo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003600390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Cavalcante** em **03/11/2025 11:53**

Checksum: **51572A3133FBC7A505E3B1A88A5A881571F370AE48362E8CDB40BBFF54B07173**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003600390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.